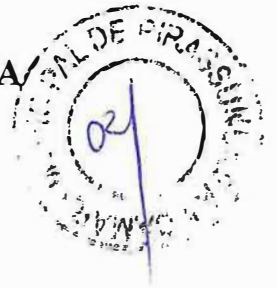




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 76/2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de maio de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 03 de 06 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Pop. para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 06 de 2020.

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 06 de 2020

Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 17 de 06 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões de C. M. de Pirassununga, 22 de 06 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 06 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 22 de 06 de 2020

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 07 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 06 de 2020

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

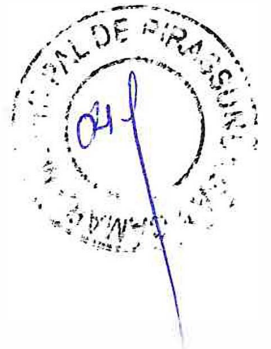
Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004	Fundo Municipal de Saúde	1	1		100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12094.290000/1200-02						
Discriminação						Total
Recursos através do Ministério da Saúde - Proposta nº 12094.290000/1200-02 - Fundo Municipal de Saúde			2020			
			100			100
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proposta nº 12094.290000/1200-02.						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.**

A verba em questão é oriunda da emenda parlamentar nº 23660004 na área da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que deverá ser destinada a aquisição de veículos para deslocamento das equipes de Saúde, com a finalidade de incrementar os serviços da atenção básica e melhorar a qualidade do atendimento aos usuários da Rede, devidamente publicado na Portaria MS 962, de 24 de abril de 2020.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de maio de 2020.


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Assunto **Projetos de Lei**
 De secadm <secadm@pirassununga.sp.gov.br>
 Para <presidencia_urgencia@camarapirassununga.sp.gov.br>
 Data 2020-06-02 14:39



- Alteração LDO - ação 1704.pdf(~73 KB)
- Alteração LDO - ação 2636.pdf(~71 KB)
- Alteração PPA - ação 1704.pdf(~71 KB)
- Alteração PPA - ação 2636.pdf(~71 KB)
- Crédito Especial - ação 1704.pdf(~62 KB)
- Crédito Especial - ação 2636.pdf(~55 KB)

- Diante do Ato da Mesa nº 287/2020, que suspendeu as atividades presenciais como medida de controle a pandemia coronavírus, mantendo às sessões ordinárias por sistema virtual e regime de teletrabalho dos servidores, determino a Secretaria:

I. Providencie-se os registros e numeração dos projetos de lei, encaminhando-os ao Jurídico para Paracer.

II. Com o retorno do funcionamento do sistema de protocolo, registre-se com observação, para que conste do expediente de Ata, como de costume.

Pirassununga, 03/06/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
 Presidente

Excelentíssimo Vereador
 JEFERSON RICARDO DO COUTO
 Câmara Municipal de Pirassununga

De ordem e, em atenção ao Ofício nº 473/2020 - SG dessa insigne Casa de Leis encaminhamos os projetos de lei abaixo:

1. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
2. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
3. Projeto de Lei que visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 419.952,20 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici;
4. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
5. Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e,
6. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004.

Daverson Antonio Gonçalves

Secretaria de Administração
 Prefeitura Municipal de Pirassununga
 19 3565-8065



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 089/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 03 / 06 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 29 de maio de 2020.

Senhor Presidente

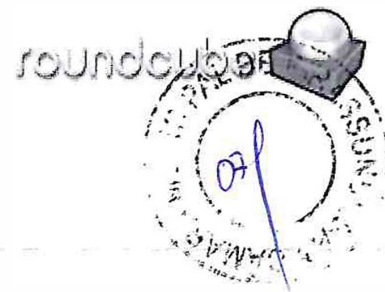
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-06-03 14:06
Prioridade Alta



- Projetos_lei_ns_72_a_77_2020.pdf(~5,7 MB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 72/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 73/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 74/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 419.952,20 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici;
- **Projeto de Lei nº 75/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 77/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@jancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 10 de maio de 2020.

PARECER CONJUNTO

- **Projeto de Lei nº 75/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 77/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 75, 76 e 77, de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017 e na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, para a aquisição de veículos para deslocamento das equipes de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP-

01304-Câmara Pirassununga-17/06/2020-09:14:00JES0038593320 1

A secretaria em anexo juntada no Projeto de Lei e encaminhando de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Em Teresopolis, 17 / 06 / 20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



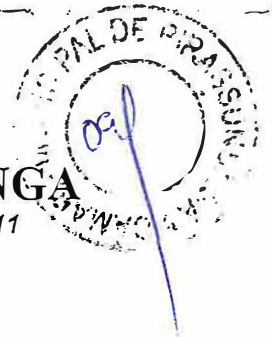
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2636 – Emenda Impositiva Federal nº 23660004, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que o referido valor propiciará a aquisição de veículo para as equipes de saúde efetuar deslocamento.

Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 77/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012636-449052-fonte 05 – cod. 3000130 – Eq. E mat. Perm.R\$100.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de emenda impositiva do governo do Federal no valor de R\$ 100.000,00, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposições dos Projetos de Lei n^{os}. 75,76 e 77 de 2020.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

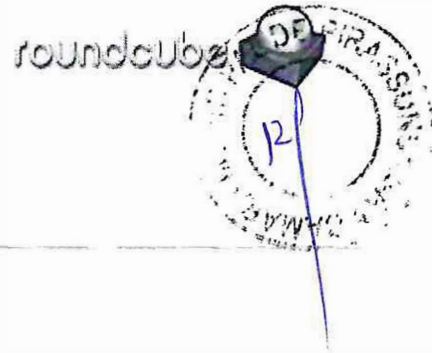
Assunto: **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De: IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para: <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data: 2020-06-17 16:55

Prioridade: Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-06-17 **Hora:** 16:55:29
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Projeto de Lei nº 71/2020;
Projeto de Lei nº 72/2020;
Projeto de Lei nº 73/2020;
Projeto de Lei nº 74/2020;
Projeto de Lei nº 75/2020;
Projeto de Lei nº 76/2020;
Projeto de Lei nº 77/2020.

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto
Presidente

Nome: Pareceres_17_06_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 9839341

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite01.pdf, a realizar-se **dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira), às 15 horas**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência pública poderão encaminhar sugestões e perguntas até o dia **17 de junho**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- Projeto de Lei nº 72/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1704 – Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 73/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1704 – reforma do piso da quadra interna do ginásio CEFE Presidente Médici, na lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 74/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 419.952,20 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1704 – Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici.
- Projeto de lei nº 75/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2636 – emenda impositiva federal nº 23660004, na lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o plano plurianual para o período de 2018 a 2021.
- Projeto de lei nº 76/2020, de autoria do prefeito municipal, que visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2636 – emenda impositiva federal nº 23660004, na lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.
- Projeto de lei nº 77/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2636 – Emenda Impositiva Federal nº 23660004.
- Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que dispõe sobre desafetação e afetação de áreas públicas, conforme específica, e dá outras providências.
- Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Pirassununga, as estratégias e ações do Plano de Mobilidade Urbana, e as normas e procedimentos para aprovação de projetos de pólos geradores de viagens (PGV) e dá outras providências.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

29 JUN 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões,

29 JUN 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

29 JUN 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação n° 22636 - Emenda Impositiva Federal n° 23660004, na Lei Municipal n° 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

29 JUN 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 76/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

29 JUN 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

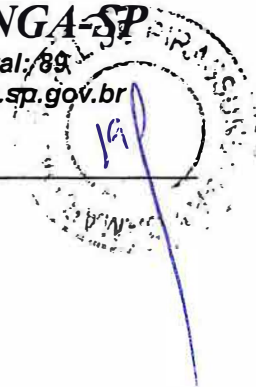

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

29 JUN 2020


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Luciana Batista
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°


COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

29 JUN 2020


Edson Sidinei Vick
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 76/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 29 JUN 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5500 **PROJETO DE LEI Nº 76/2020**

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5500
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 76/2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo: Atender Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004	Fundo Municipal de Saúde	1	1		100	100
Total do Acréscimo						100

RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12094.290000/1200-02

Discriminação					Total
	2020				
Recursos através do Ministério da Saúde - Proposta nº 12094.290000/1200-02 - Fundo Municipal de Saúde	100				100

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proposta nº 12094.290000/1200-02.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 189

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0576/2020-SG

Pirassununga, 07 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 222 a 229/2020; e Pedidos de Informações nºs 97, 98, 99, 100 e 101/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 06 de julho de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5495, 5496, 5497, 5498, 5499, 5500, 5501, 5502, 5503 e 5504, referentes aos Projetos de Lei nºs 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80 e 84/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

RECEBI

08/Julho/2020
Danielli M. Cassin
Danielli Moreira Cassin
Escriturária

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 107/2020

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.

A disposição dos Edis.
Piras; 10/07/2020.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 9 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.575, 5.576, 5.577, 5.578, 5.579, 5.580, 5.581, 5.582, 5.583 e 5.584/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

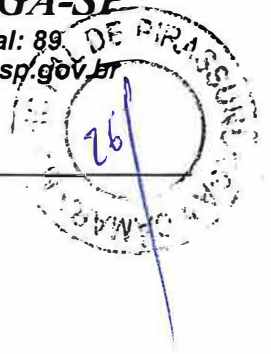
Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01596-Câmara Pirassununga-10/07/2020-10:26:06JES132238290E 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

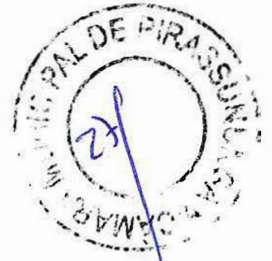
Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.580, de 08 de julho de 2020**, que “autoriza inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 76/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 10 de julho de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.580, DE 8 DE JULHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.580, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020

Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

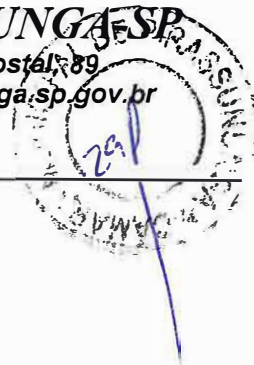
ACRÉSCIMO						
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Atender Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2020	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004	Fundo Municipal de Saúde	1	1		100	100
Total do Acréscimo						100
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12094.290000/1200-02						
Discriminação						Total
Recursos através do Ministério da Saúde - Proposta nº 12094.290000/1200-02 - Fundo Municipal de Saúde			2020			
			100			100
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proposta nº 12094.290000/1200-02.						





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal, 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 084, de 21 de julho de 2020, da Lei nº 5.580, de 08 de julho de 2020, que “autoriza inclusão de nova ação nº 22636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 76/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de julho de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 21 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 419.952,20 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1704 - Reforma do Piso da Quadra Interna do Ginásio CEFE Presidente Médici, cuja verba será objeto de repasse da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes
 110100 - 2781230071704 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
 110100 - 2781230071704 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 119.952,20

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 119.952,20 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes
 110100 - 2781230071197 - 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 119.952,20
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração. dmc/.

- LEI Nº 5.579, DE 8 DE JULHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração. dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.579, DE 8 DE JULHO DE 2020
 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V



ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares, médios 2020

Programa: 1001 - Atenção Básica e Saúde	Objetivo: Amend. Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021	Valor 2020	Total do Acréscimo 100	Total
				Produto/Unidade de Medida	Órgão Executor	Mês física 2020	Mês física 2018-2021				
2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	1	1	100	100	100	100	Total	
										2019	2020

RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12094.290000/1200-02

Recursos através do Ministério da Saúde - Proposta nº 12094.290000/1200-02 - Fundo Municipal de Saúde

Acréscimos dos valores para atender a Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proposta nº 12094.290000/1200-02.

- LEI Nº 5.580, DE 8 DE JULHO DE 2020 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.581, DE 8 DE JULHO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, oriunda do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012636 - 449052 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000130 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa à Emenda Impositiva Federal nº 23660004, oriunda do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.582, DE 8 DE JULHO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Luiz Finotti".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUIZ FINOTTI", a Rua 01, do loteamento Jardim Maitê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.580, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2020
Valores expressos em R\$ milhares médios/2020

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde Objetivo: Atender Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Órgão Responsável Principal: 12.00.00 - Fundo Municipal de Saúde	Índice mais recente	Meta física 2020	Índice Final PPA		Total
			Produto/Unidade de Medidas	Despesas Correntes	
2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004	1	1	100	100	100
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 12094.2900001/2004-92					Total
Discriminação					2020
Recursos através do Ministério da Saúde - Proposta nº 12094.2900001/200-02 - Fundo Municipal de Saúde					100
Identificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a Emenda Impositiva Federal nº 23660004 - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proposta nº 12094.2900001/200-02.					100